



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Submetemos à superior deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que **altera tabela de valores constantes no Anexo III da Lei nº 1.065, de 26 de junho de 2012, que “Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências”.**

2. A alteração da tabela tem por objetivo reajustar os valores do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, de forma a atender o Piso Nacional do Magistério, em atendimento ao disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

3. Com a presente alteração, os atuais valores do vencimento inicial de Professor, que hoje é de R\$1.150,68 (um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), para carga horária de 24 horas, passa para R\$1.368,48 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com reajuste superior a 18,92%, já considerado também o percentual de 10% concedido aos servidores em geral, através da revisão geral anual, em projeto de lei específico.

4. Sobre o percentual proposto, que somados os 10% da revisão geral, chega-se ao 18,92%, esclarece-se que é superior à inflação de 2016 que foi de 6,29%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas- IBGE e superior também ao reajuste pelo Governo Federal para a categoria que foi de 7,64%, entretanto inferior ao que se pretendia a Administração Municipal e que seria de merecimento dos nossos profissionais do magistério. Ocorre que revisão em percentual superior, comprometeria fortemente as finanças municipais, haja vista que o reajuste ora proposto, somando com o impacto da revisão geral, impactará as contas públicas em valor superior a R\$70.000,00 (setenta mil reais) mensais, o que correspondente a aproximadamente R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) em um exercício financeiro.

5. Ademais, há ainda que ser considerada a grave crise financeira e econômica que assola o nosso País, com cenários de fortes cortes nas receitas dos Municípios, sendo que a previsão de **queda** do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para todos os municípios brasileiros é de -38% (trinta e oito por cento) para o mês de março/2017.

6. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2014, em funcionais específicas, sendo que segue anexo o



Demonstrativo da Impacto Financeiro e Orçamentário, para o presente exercício, bem como para os dois exercícios subsequentes.

7. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.



PROJETO DE LEI Nº. 05/2017 – PODER EXECUTIVO.

Altera tabela de valores constantes no Anexo III da Lei nº 1.065, de 26 de junho de 2012, que “Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada, a partir de 1º de junho de 2017, a tabela de valores constantes no Anexo III da Lei nº 1.065, de 26 de junho de 2012, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 22 de março de 2017.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO: 2013/2016
BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*



ANEXO I - PROJETO DE LEI _____/2017

ANEXO III - LEI Nº 1.065/2012

ESTRUTURA DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

ESCOLARIDADE E / CLASSE	NIVEL	GRAU													
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	P
Nível Superior / Classe "G"	I	1.368,48	1.436,90	1.508,75	1.584,19	1.663,40	1.746,57	1.833,89	1.925,59	2.021,87	2.122,96	2.229,11	2.340,57	2.457,59	2.580,47
Pós Graduação / Classe "E"	II	1.573,75	1.652,44	1.735,06	1.821,81	1.912,91	2.008,55	2.108,98	2.214,43	2.325,15	2.441,41	2.563,48	2.691,65	2.826,23	2.967,54
Mestrado / Classe "M"	III	1.809,81	1.900,31	1.995,32	2.095,09	2.199,84	2.309,83	2.425,32	2.546,59	2.673,92	2.807,62	2.948,00	3.095,40	3.250,17	3.412,68
Doutorado / Classe "D"	IV	2.081,29	2.185,35	2.294,62	2.409,35	2.529,82	2.656,31	2.789,12	2.928,58	3.075,01	3.228,76	3.390,20	3.559,71	3.737,69	3.924,58

ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

Nível Superior / Classe "G"	I	1.505,33	1.580,60	1.659,63	1.742,61	1.829,74	1.921,22	2.017,29	2.118,15	2.224,06	2.335,26	2.452,02	2.574,63	2.703,36	2.838,52
Pós Graduação / Classe "E"	II	1.731,13	1.817,69	1.908,57	2.004,00	2.104,20	2.209,41	2.319,88	2.435,87	2.557,67	2.685,55	2.819,83	2.960,82	3.108,86	3.264,30
Mestrado / Classe "M"	III	1.990,80	2.090,34	2.194,86	2.304,60	2.419,83	2.540,82	2.667,86	2.801,25	2.941,32	3.088,38	3.242,80	3.404,94	3.575,19	3.753,95
Doutorado / Classe "D"	IV	2.289,42	2.403,89	2.524,08	2.650,29	2.782,80	2.921,94	3.068,04	3.221,44	3.382,51	3.551,64	3.729,22	3.915,68	4.111,47	4.317,04